



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3235/2022

Humaitá RS, 07 de junho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE UM CARGO DE VISITADOR DO PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) cargo de Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$1.417,39 (mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, aos 07 dias de junho de 2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 08/06/22 à 08/10/22
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO